



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 198, DE 31 DE MAIO DE 1.952.

Autoriza desapropriação de terreno

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar um imóvel, abaixo descrito, para o fim especial de dar prosseguimento à rua Carlos Gomes, no ponto em que fica interrompida, a saber:

" um terreno de forma retangular, com a area de 1.040 (mil e quarenta) metros, medindo 13 (treze) metros de largura por 80 (oitenta) metros de comprimento, situado no prosseguimento da rua Carlos Gomes, entre as quadras 4 (quatro) e 20 (vinte) da Vila Fortuna, confrontando com a rua Amador Bueno na Vila Fortuna e com a rua Campos Novos na Vila Santa Cecilia ".

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer as operações de crédito necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 31 de maio de 1.952.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
- Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de maio de 1.952.

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
-Secretário-

EuNó/-